

DECRETOS

DECRETO Nº 58.552, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.421.424,75 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Prefeitura Regional Penha, Prefeitura Regional Itaim Paulista e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.421.424,75 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
33903900.02	Despesas de Exercícios Anteriores	43.200,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33903900.00	Material de Consumo	3.309.800,00
61.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00
64.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380,30
84.10.10.304.3003.2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST/AIDS	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	902.544,45
		4.421.424,75

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.200,00
25.10.13.392.3001.6357	Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.186,70
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.424,00
33903900.00	Material de Consumo	257,80
33903900.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.760,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33901400.00	Diárias - Civil	1.000,00
33909300.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
38.10.06.181.3013.8020	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.707.390,50
38.10.06.182.3008.2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.569.781,00
61.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
64.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33904900.00	Auxílio-Transporte	380,30
84.10.10.301.3004.4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	
31901100.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902.544,45
		4.421.424,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de dezembro de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 6 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 58.553, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.876.448,00 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Regional M'Boi Mirim e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.876.448,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.292.448,00
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44505100.00	Obras e Instalações	100.000,00
		1.876.448,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
11.60.04.122.3015.2178	E2951 - Eventos na Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00
25.10.13.392.3001.1153	E2982 - Aquisição de Mobiliário Moderno para a Biblioteca Pública Rubens Borba Alves de Moraes	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
25.10.13.392.3001.1154	E2983 - Revisão da Cobertura com a Troca de Telhas /Revisão da Drenagem do Jardim Interno /Mobiliário Moderno / Equipamento de Som e Luz para o Teatro	
44905100.00	Obras e Instalações	20.000,00
34.10.14.422.3013.2184	E6517 - Coordenação de Políticas para Mulheres	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.317.448,00
99.10.15.451.3022.1166	E2960 - Iluminação de Áreas Públicas na Região da Subprefeitura de Piratuba/Jaraguá/Praça Vale das Flores - Rua Vale das Flores Alt 753	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		1.876.448,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de dezembro de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 6 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 58.554, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.995.595,86 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.995.595,86 (dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.995.595,86
		2.995.595,86

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
87.10.14.422.3009.2305	E3151 - Estatuto do Pedestre lei nº 16.673/2017 - Ações de Educação de Trânsito	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.995.595,86
		2.995.595,86

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de dezembro de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 6 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 58.555, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Transfere cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito e da Secretaria do Governo Municipal para a Secretaria Municipal de Turismo e altera dispositivo do Decreto nº 58.413, de 13 de setembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados:

- I - do Gabinete do Prefeito:
- 1 (um) cargo de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, vaga 211;
 - 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior, vaga 2870;
 - 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 13650;
 - 1 (um) cargo de Assessor I, referência DAS-9, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 111.

II - das unidades da Secretaria do Governo Municipal – SGM a seguir discriminadas para a Coordenadoria de Administração e Finanças da SMTUR:

- 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo, vaga 17252;
- 1 (um) cargo de Supervisor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Supervisão de Compras, Licitações e Contratos do Departamento de Contratos e Orçamento da Coordenadoria de Administração e Finanças, vaga 222;
- 1 (um) cargo de Assessor I, referência DAS-9, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenação de Diálogo e Participação Social, vaga 17207.

Art. 2º No Anexo Único, Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito, integrante do Decreto nº 58.413, de 13 de setembro de 2018, a coluna Denominação, na situação nova do cargo, relativa à vaga 34, fica retificada com a seguinte redação:

"Assessor Especial II" (NR).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal de Turismo
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Gestão
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 6 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 58.556, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2018-0.068.090-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada SPM – SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES, CNPJ nº 55.799.423/0001-05, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
Publicado Casa Civil, em 6 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 58.557, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria do Governo Municipal, altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria do Governo Municipal – SGM fica reorganizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria do Governo Municipal – SGM, do Gabinete do Prefeito, tem por finalidade promover a articulação interna do Poder Executivo, prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil, articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, bem como promover e manter relações institucionais com o Tribunal de Contas do Município e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 3º Para a consecução das suas finalidades, a Secretaria do Governo Municipal tem as seguintes atribuições:

- promover articulação intersecretarial;
- articular, acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos prioritários do Governo;
- prestar apoio administrativo ao Gabinete do Prefeito, à Casa Civil, às autoridades vinculadas e unidades da Secretaria do Governo Municipal;

IV - autorizar o afastamento dos servidores da Administração Direta para a Administração Indireta do Município de São Paulo e para o Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

V - coordenar, planejar e executar as diretrizes e políticas relativas à integração das ações governamentais;

VI - conhecer e opinar nas propostas de denominação de vias e logradouros públicos, relativamente às indicações dos homenageados;

VII - opinar sobre o mérito social de associações e fundações nos pedidos de declaração de utilidade pública formulados nos termos da legislação específica, quando:

- não houver correlação das atividades ou finalidades das associações ou fundações com algum órgão municipal;
- houver conflito de competência entre as Secretarias Municipais na matéria;
- a análise das Secretarias Municipais não for conclusiva ou restar prejudicada por força de determinações da legislação pertinente;
- a prestação de serviços da entidade esteja voltada apenas para parcela da coletividade;

VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 4º A Secretaria do Governo Municipal – SGM, do Gabinete do Prefeito, tem a seguinte estrutura básica:

I - unidade de assistência direta ao Secretário: Assessoria Jurídica - AJ;

II - unidades específicas:

- Coordenação de Diálogo e Participação Social;
- Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo;
- Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF;
- Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP;

III - colegiados vinculados:

- Conselho de Gestão;
- Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os colegiados vinculados de que trata o inciso III do "caput" deste artigo têm suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

Seção II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 5º A Coordenação de Diálogo e Participação Social e a Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo não possuem unidades subordinadas.

Art. 6º A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF é integrada por:

- Departamento de Contratos e Orçamento, com:
 - Supervisão de Compras, Licitações e Contratos;
 - Supervisão de Execução Orçamentária;
- Departamento de Recursos Logísticos, com:
 - Supervisão de Infraestrutura e Apoio;
 - Supervisão de Conservação e Manutenção Predial;
 - Supervisão de Informática.

Art. 7º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP é integrada por:

- Supervisão de Desenvolvimento Profissional;
- Supervisão de Remuneração e Contagem de Tempo;
- Supervisão de Ingresso e Gestão de Quadros.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da unidade de Assistência Direta ao Secretário do Governo Municipal

Art. 8º A Assessoria Jurídica – AJ, da SGM, tem as seguintes atribuições, no âmbito da Secretaria do Governo Municipal, da Casa Civil e do Gabinete do Prefeito:

- prestar consultoria e assessoramento jurídico;
- elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos;
- promover análise, orientação e parecer em consultas formuladas pelas autoridades e unidades dos Órgãos;
- assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;
- prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo;
- redigir manifestações em processos e expedientes que envolvam questões jurídicas;
- exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Seção II

Das Unidades Específicas da Secretaria do Governo Municipal

Subseção I

Da Coordenação de Diálogo e Participação Social

Art. 9º A Coordenação de Diálogo e Participação Social tem as seguintes atribuições:

- coordenar e articular as relações políticas do Governo Municipal e da Administração Pública Municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada;
- estabelecer diálogo permanente com movimentos sociais, associações comunitárias e diferentes segmentos da sociedade civil organizada;
- desenvolver e implementar metodologias e instrumentos de participação voltados ao diálogo com os movimentos sociais e associações comunitárias;
- gerenciar e coordenar a interação com os conselhos participativos da Administração Pública Municipal;
- exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Subseção II

Da Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo

Art. 10. A Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo tem as seguintes atribuições:

- articular iniciativas setoriais objetivando a integração de ações de governo;
- assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário do Governo Municipal quanto à formulação de programas e projetos governamentais;
- prospectar informações para subsidiar o Prefeito e o Secretário do Governo Municipal quanto à execução de políticas públicas, programas e projetos prioritários de governo;
- disseminar boas práticas quanto à gestão de políticas públicas, programas e projetos;
- apoiar a elaboração e implementação das propostas e projetos de interesse do governo;
- exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Subseção III

Da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF

Art. 11. A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da SGM, tem as seguintes atribuições, no âmbito da Secretaria do Governo Municipal, da Casa Civil e do Gabinete do Prefeito, bem como de autoridades vinculadas:

- coordenar e supervisionar a execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais relativas à Secretaria do Governo Municipal, ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil;
- gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres da Secretaria do Governo Municipal, bem como do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil;
- adquirir bens e serviços;
- gerir os bens patrimoniais móveis;
- gerenciar os equipamentos de informática, serviços de manutenção e atividades de infraestrutura;

VI - realizar a manutenção predial e demais atividades relativas à zeladoria dos edifícios que abrigam a Secretaria do Governo Municipal, bem como do Gabinete do Prefeito e a Casa Civil;

VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 12. O Departamento de Contratos e Orçamento tem as seguintes atribuições